



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
CIDADE DOS PROFETAS

**Ofício 152/2022/PMC/SEPLAG/DCONV**  
**Congonhas, 19 de Julho 2022**

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Convênio Nº 171/2022, que entre si  
Celebram o Município de Congonhas e o Tribunal de Justiça do Estado de  
Minas Gerais, para ciência e controle.

Congonhas, 19 de Julho 2022.

Paola Rossi de Oliveira  
Diretora de Convênio e Prestação de Contas  
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



**PROTOCOLO GERAL 2241/2022**  
Data: 20/07/2022 - Horário: 09:36  
Legislativo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 6º

## CONVÊNIO Nº 171/2022

GECONT/CONTRAT  
CV. 171/2022

### TERMO DE CONVÊNIO

que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, inscrito no CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 4.874/PR/2020, de 03 de julho de 2020, e alterações posteriores e o MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, com sede na Praça Presidente Kubitschek nº 135 Centro CNPJ nº. 16.752.446/0001-02, representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, resolvem celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de CONGONHAS/MG, mediante cessão de servidoras municipais efetivas.

1.1. A cessão atenderá o binômio da necessidade do TRIBUNAL e a disponibilidade do MUNICÍPIO.

### DO PLANO DE TRABALHO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

2.1. Ao longo da execução do presente Convênio, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações, desde que não incidam sobre as despesas já efetuadas e sejam prévia e expressamente aprovadas pelo TRIBUNAL, vedada a mudança de seu objeto.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constituem obrigações:

**3.1. Do TRIBUNAL, por meio do Juiz Diretor do Foro:**

3.1.1. Promover o treinamento das servidoras que forem cedidas à disposição para prestação de serviços no Fórum da Comarca de CONGONHAS/MG

3.1.2. Determinar as condições de atuação das servidoras cedidas pelo MUNICÍPIO, observando o disposto no art. 5º da Resolução TJMG nº. 719/2013, com suas alterações posteriores.

3.1.3. Controlar a frequência das servidoras, fornecendo todos os dados referentes ao ponto diário do mês, repassando-os à divisão de recursos humanos do MUNICÍPIO todo dia 15 (quinze) do mês subsequente, para preparo da folha de pagamento.

3.1.4. Acompanhar o quantitativo de servidores cedidos constante do subitem 3.2.1 desta Cláusula, o qual poderá ser alterado após a celebração de Termo Aditivo ao presente Convênio, observados os requisitos constantes da Resolução TJMG nº. 719/2013, com suas alterações posteriores.

3.1.5. Comunicar à CONTRAT/GECONT/DIRSEP, por meio de processo SEI, qualquer intenção de substituição de servidora cedida, nos termos do subitem 3.2.3, encaminhando previamente a documentação necessária, com base na Resolução TJMG nº. 719/2013, com suas alterações posteriores, para formalização do respectivo Termo Aditivo e posterior permuta do cedido.

**3.2. Do MUNICÍPIO:**

3.2.1. Colocar à disposição do TRIBUNAL, sem qualquer ônus, 03 (três) servidoras municipais efetivas para prestarem serviço no Fórum da Comarca de CONGONHAS/MG, com jornada diária mínima de 06 (seis) horas, e que possuam escolaridade

compatível com a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

3.2.2. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes do vínculo de trabalho das pessoas ora cedidas.

3.2.3. Comunicar ao TRIBUNAL, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a permuta de qualquer servidora cedida, para fins de elaboração do respectivo Termo Aditivo.

3.2.4. Propor soluções para as questões administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante a vigência do presente Convênio.

3.2.5. Observar o disposto no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O acompanhamento e a supervisão deste Convênio serão realizados pelo(a) **Juiz(a) de Direito Diretor(a) do Foro da Comarca de Congonhas/MG**, o(a) qual poderá designar formalmente servidor efetivo a quem incumbirá a fiscalização e a atualização mensal da lista de servidores cedidos, para encaminhamento aos setores do TRIBUNAL, quando solicitado.

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas com a execução deste Convênio correrão à conta de recursos próprios do **MUNICÍPIO**.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de vigência do presente Convênio será de 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua última assinatura, vedada prorrogação.

### **DA CONVALIDAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Pelo presente Convênio, com fulcro no art. 66 da Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no inciso VIII do art. 50 da Lei Federal nº. 9.784/1999, fica ratificada e confirmada a presente cessão de servidores e os atos relativos ao **Convênio nº. 107/2018**, no período de **24/04/2022** até o dia anterior à data da última assinatura deste instrumento.

### **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA OITAVA:** Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e em observância à Resolução nº. 363/2021 do Conselho Nacional de Justiça, é dever dos partícipes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**CLÁUSULA NONA:** É vedado ao **MUNICÍPIO** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Convênio, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.1. O **MUNICÍPIO** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Convênio contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.1.1. Caberá ao **MUNICÍPIO** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

9.1.2. O **MUNICÍPIO** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

9.1.3. O **MUNICÍPIO** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

9.2. O **MUNICÍPIO** deverá comunicar imediatamente ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

9.3. Para a execução do objeto deste Convênio, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o **MUNICÍPIO** e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, mediante termo por escrito e com antecedência de 90 (noventa) dias para sua efetivação.

### **DA REGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As partes convenientes submetem-se, naquilo que couber, aos dispositivos da Lei nº. 8.666/1993, em especial ao seu art. 116, às Resoluções do TJMG nºs. 719/2013, 726/2013 e ao Plano de Trabalho anexo, parte integrante e inseparável do presente instrumento.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A eficácia deste Convênio decorrerá da publicação do seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário Judiciário Eletrônico").

12.1. O MUNICÍPIO poderá providenciar, às suas expensas, outra publicação que julgar necessária.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes este Instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

**PELO TRIBUNAL:**

ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO

Juíza Auxiliar da Presidência

FLÁVIA GENEROSO DE MATTOS

Juíza Diretora do Foro

**PELO MUNICÍPIO:**

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito

### **PLANO DE TRABALHO**

Este instrumento integra o Cv. nº. 171/2022 como forma de cumprir as exigências da Lei Federal nº. 8.666/1993, para celebração do convênio entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Município de Congonhas/MG.

#### **1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

O presente Plano de Trabalho tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Congonhas/MG, mediante cessão de servidoras municipais efetivas.

#### **2 - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS QUANTO AO TRIBUNAL**

2.1. Assegurar a melhoria da prestação jurisdicional aos interessados da Comarca de Congonhas/MG

2.2. Promover o treinamento das servidoras à disposição para prestação de serviço ao Fórum da Comarca.

**3 - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS QUANTO AO MUNICÍPIO**

Colocar à disposição do TRIBUNAL, sem qualquer ônus, **03 (três)** servidoras municipais efetivas para prestarem serviço no Fórum da Comarca, com jornada diária mínima de 06 (seis) horas, e que possuam escolaridade compatível com a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

**4 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A previsão da execução da cooperação objeto do presente Plano de Trabalho será a mesma da vigência estabelecida na Cláusula Sexta deste Convênio.

**5 - CUSTOS DA PROPOSTA**

As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do **MUNICÍPIO**.

**6 - CONCLUSÃO**

O Plano de Trabalho apresentado está de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993, podendo ser aprovado.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO  
Juíza Auxiliar da Presidência

FLÁVIA GENEROSO DE MATTOS  
Juíza Diretora do Foro

PELO MUNICÍPIO:

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO - DADOS DOS SERVIDORES CEDIDOS**

| NOME COMPLETO DO SERVIDOR EFETIVO A SER CEDIDO (sem abreviações) | Nº DO CPF DO SERVIDOR EFETIVO A SER CEDIDO | Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR EFETIVO A SER CEDIDO | CARGO EFETIVO OCUPADO NO ÓRGÃO CEDENTE | ÓRGÃO DE ORIGEM MUNICIPAL (ÓRGÃO CEDENTE) | TIPO DE VÍNCULO EFETIVO DO SERVIDOR A SER CEDIDO: estatutário ou celetista | LOCAL/SETOR OU VARA EM QUE O SERVIDOR A SER CEDIDO ATUARÁ NA COMARCA |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| LÚCIA SANTOS SILVA                                               | 600.983.926-20                             | 2843                                             | OFICIAL ADMINISTRATIVO                 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG      | ESTATUTÁRIO                                                                | 1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS                     |
| ESTEFÂNIA GOMES PEREIRA                                          | 052.900.636-76                             | 5373-1                                           | AGENTE ADMINISTRATIVO                  | PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG      | ESTATUTÁRIO                                                                | 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E JIJ                                        |
| MARIA APARECIDA MATOS FRANCO                                     | 726.192.106-82                             | 4045-1                                           | AUXILIAR DE SERVIÇOS                   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG      | ESTATUTÁRIO                                                                | ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇO SOCIAL DO FÓRUM DE CONGONHAS/MG                |

FGS/fs



Documento assinado eletronicamente por **Rosimere das Graças do Couto, Juiz(a) Auxiliar da Presidência**, em 24/06/2022, às 16:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Generoso de Mattos, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 27/06/2022, às 13:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Antônio de Souza, Prefeito(a) Municipal**, em 01/07/2022, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **9093746** e o código CRC **4DB259E4**.

0400742-88.2021.8.13.0000

9093746v9

Termo R\$ 4.140,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.3.3.90.36.11 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Plansul Planejamento e Consultoria Ltda. - 35ªTA de 30.06.2022 ao Ct. 012/2019 (9210792) de 15.01.2019 - Processo 840/2018 - SEI 0389473-18.2022.8.13.0000 - Objeto: reajuste contratual, readequação de insumos e alteração de quadro - vigência: 30.06.2022 a 31.10.2022 - Valor do Termo: R\$ 1.152.147,54, sendo R\$ 409.142,87 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.37.01 ou em outra que vier a ser consignada para este fim e R\$ 743.004,67 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.37.02 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Datacop Comércio e Serviços de Microfilmagem Eireli - EPP. - 3ªTA de 30.06.2022 ao Ct. 164/2019 (9219458) de 02.07.2019 - Processo 276/2019 - SEI 0190998-19.2022.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. - Vigência: 02.07.2022 a 01.07.2023 - Valor do Termo R\$ 24.793,08 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.19 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Digitécnica Equipamentos e Serviços Ltda. - EPP. - 3ªTA de 04.07.2022 ao Ct. 302/2021 (9315210) de 02.12.2021 - Processo 905/2021 - SEI 0361460-09.2022.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. - Vigência: 02.09.2022 a 01.11.2022 - Valor do Termo R\$ 2.750,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.3.3.90.39.19 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Major Holding Ltda. - 2ªTA de 04.07.2022 ao Ct. 143/2015 (9051193) de 08.06.2015 - Processo 805/2015 - SEI 0353131-08.2022.8.13.0000 - Objeto: Alteração e inclusão de cláusula. - Vigência: 04.07.2022 a 07.06.2025 - Valor do Termo R\$ 18.000,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.3.3.90.39.20 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

#### **Termo de Apostilamento - Contrato - Extrato**

José Alberto Lima e Maria Aparecida das Neves Lima. - 2º Termo de Apostilamento de 30.06.2022 ao Ct. 141/2016 (9055649) de 28.06.2016. - Processo 387/2016 - SEI 0410417-41.2022.8.13.0000 - Objeto: Reajuste contratual. - Valor do Termo: R\$ 3.600,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.3.3.90.36.11 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

#### **Convênio - Extrato**

Município De Congonhas/MG. - Cv. 171/2022 de 01.07.2022 - SEI 0400742-88.2021.8.13.0000 - Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Congonhas/MG, mediante cessão de 03 (três) servidoras municipais efetivas - Vigência: 01.07.2022 a 30.06.2026, ficando ratificada e confirmada a presente cessão de servidores e os atos relativos ao Convênio nº. 107/2018, no período de 24.04.2022 até 30.06.2022. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Município de Pedro Leopoldo/MG. - Cv. 191/2022 de 20.06.2022 - SEI 0185091-63.2022.8.13.0000 - Objeto Estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Pedro Leopoldo/MG, mediante cessão de 03 (três) servidor(a)(es) municipal(is) efetivo(a)(s). - Vigência: 12.07.2022 a 11.07.2026. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

#### **Termo Aditivo - Convênio - Extrato**

Município de Santa Rita De Minas/MG. - 2ªTA de 30.06.2022 ao Protocolo de Intenções nº. 263/2017 de 14.06.2017 - SEI 0463375-04.2022.8.13.0000 - Objeto: Retificação do número do CNPJ para 66.229.584/0001-80. - Vigência: 30.06.2022 a 13.06.2027. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

### **DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Diretor Executivo: Eduardo Antônio Codo Santos

#### **GERÊNCIA DE CONTABILIDADE**

Gerente: Roxana Emília Nazaré Pereira de Carvalho

#### **DIÁRIAS DE VIAGEM**

Nome: Alan Raschke Jardim, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Governador Valadares - MG, Atividade Desenvolvida: Sessão presencial da Turma Recursal em Governador Valadares no dia 07.07.2022, Data saída: 06/07/2022, Data retorno: 07/07/2022, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Altair Resende de Alvarenga, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Itapeverica - MG, Atividade Desenvolvida: Respondo pela Comarca de Itapeverica., Data saída: 07/07/2022, Data retorno: 07/07/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Antônio Augusto Pavel Toledo, Cargo: Juiz de Primeira Entrância, Destino: Palma - MG, Atividade Desenvolvida: Substituição Legal- Cooperador na Comarca de Palma/MG., Data saída: 12/05/2022, Data retorno: 12/05/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Antônio Augusto Pavel Toledo, Cargo: Juiz de Primeira Entrância, Destino: Palma - MG, Atividade Desenvolvida: Substituição legal- Cooperador na Comarca de Palma., Data saída: 05/05/2022, Data retorno: 05/05/2022, Qt. Diárias: "0,5".

para este fim.

Plansul Planejamento e Consultoria Ltda. - 35ªTA de 30.06.2022 ao Ct. 012/2019 (9210792) de 15.01.2019 - Processo 840/2018 - SEI 0389473-18.2022.8.13.0000 - Objeto: reajuste contratual, readequação de insumos e alteração de quadro de vigência: 30.06.2022 a 31.10.2022 - Valor do Termo: R\$ 1.152.147,54, sendo R\$ 409.142,87 na Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.4395.3.3.90.37.01 ou em outra que vier a ser consignada para este fim e R\$ 743.004,67 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.37.02 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Datacop Comércio e Serviços de Microfilmagem Eireli - EPP. - 3ªTA de 30.06.2022 ao Ct. 164/2019 (9219458) de 02.07.2019 - Processo 276/2019 - SEI 0190998-19.2022.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. - Vigência: 02.07.2022 a 01.07.2023 - Valor do Termo R\$ 24.793,08 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.19 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Digitécnica Equipamentos e Serviços Ltda. - EPP. - 3ªTA de 04.07.2022 ao Ct. 302/2021 (9315210) de 02.12.2021 - Processo 905/2021 - SEI 0361460-09.2022.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. - Vigência: 02.09.2022 a 01.11.2022 - Valor do Termo R\$ 2.750,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.3.3.90.39.19 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Major Holding Ltda. - 2ªTA de 04.07.2022 ao Ct. 143/2015 (9051193) de 08.06.2015 - Processo 805/2015 - SEI 0353131-08.2022.8.13.0000 - Objeto: Alteração e Inclusão de cláusula. - Vigência: 04.07.2022 a 07.06.2025 - Valor do Termo R\$ 18.000,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.3.3.90.39.20 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

#### **Termo de Apostilamento - Contrato - Extrato**

José Alberto Lima e Maria Aparecida das Neves Lima. - 2º Termo de Apostilamento de 30.06.2022 ao Ct. 141/2016 (9055645) de 28.06.2016. - Processo 387/2016 - SEI 0410417-41.2022.8.13.0000 - Objeto: Reajuste contratual. - Valor do Termo: R\$ 3.600,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.3.3.90.36.11 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

#### **Convênio - Extrato**

Município De Congonhas/MG. - Cv. 171/2022 de 01.07.2022 - SEI 0400742-88.2021.8.13.0000 - Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Congonhas/MG, mediante cessão de 03 (três) servidoras municipais efetivas - Vigência: 01.07.2022 a 30.06.2026, ficando ratificada e confirmada a presente cessão de servidores e os atos relativos ao Convênio nº. 107/2018, no período de 24.04.2022 até 30.06.2022. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Município de Pedro Leopoldo/MG. - Cv. 191/2022 de 20.06.2022 - SEI 0185091-63.2022.8.13.0000 - Objeto Estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Pedro Leopoldo/MG, mediante cessão de 03 (três) servidor(a)(es) municipal(is) efetivo(a)(s). - Vigência: 12.07.2022 a 11.07.2026. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

#### **Termo Aditivo - Convênio - Extrato**

Município de Santa Rita De Minas/MG. - 2ªTA de 30.06.2022 ao Protocolo de Intenções nº. 263/2017 de 14.06.2017 - SEI 0463375-04.2022.8.13.0000 - Objeto: Retificação do número do CNPJ para 66.229.584/0001-80. - Vigência: 30.06.2022 a 13.06.2027. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

### **DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Diretor Executivo: Eduardo Antônio Codo Santos

#### **GERÊNCIA DE CONTABILIDADE**

Gerente: Roxana Emília Nazaré Pereira de Carvalho

#### **DIÁRIAS DE VIAGEM**

Nome: Alan Raschke Jardim, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: Governador Valadares - MG, Atividade Desenvolvida: Sessão presencial da Turma Recursal em Governador Valadares no dia 07.07.2022, Data saída: 06/07/2022, Data retorno: 07/07/2022, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Altair Resende de Alvarenga, Cargo: Juiz de Segunda Instância, Destino: Itapeverica - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela Comarca de Itapeverica, Data saída: 07/07/2022, Data retorno: 07/07/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Antônio Augusto Pavel Toledo, Cargo: Juiz de Primeira Instância, Destino: Palma - MG, Atividade Desenvolvida: Substituição Legal- Cooperador na Comarca de Palma/MG, Data saída: 12/05/2022, Data retorno: 12/05/2022, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Antônio Augusto Pavel Toledo, Cargo: Juiz de Primeira Instância, Destino: Palma - MG, Atividade Desenvolvida: Substituição legal- Cooperador na Comarca de Palma, Data saída: 05/05/2022, Data retorno: 05/05/2022, Qt. Diárias: "0,5".